



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 06/2025/PROEX/IFBA_3ª Retificação de 19 de agosto de 2025.

**PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÕES
VULNERÁVEIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 3ª Retificação do Edital nº 06/2025/PROEX/IFBA de 15 de agosto de 2025 - Para Apoio Financeiro a projetos de Extensão para atendimento à populações vulneráveis e comunidades tradicionais, retificando os atuais termos do referido edital para que passem a constar as seguintes disposições em substituição à redação anterior dos itens e informações abaixo indicados:

Onde se lê:

"

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Este edital tem recursos destinados à execução das propostas de extensão selecionadas os quais **referem-se somente a despesas de custeio**, conforme o exposto na Lei nº 4.320 de 1964, **não podendo ser utilizado para o pagamento de bolsas.**

10.2 A liberação dos recursos para auxílio financeiro dos projetos aprovados será efetuada em parcela única, na modalidade de auxílio financeiro em nome do(a) Coordenador(a) da proposta selecionada, mediante depósito em conta-corrente ou conta digital exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos.

10.3 O Edital contemplará dez (10) propostas, com custeio total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, podendo ser executado nas rubricas listadas abaixo com suas respectivas Naturezas de Despesa (ND):

- a) aquisição de materiais de consumo (ND 33.90.30);
- b) serviços de terceiros — pessoa física (ND 30.90.36); "

Leia-se:

"10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Este edital tem recursos destinados à execução das propostas de extensão selecionadas os quais **referem-se somente a despesas de custeio**, conforme o exposto na Lei nº 4.320 de 1964, **não podendo ser utilizado para o pagamento de bolsas.**

10.2 A liberação dos recursos para auxílio financeiro dos projetos aprovados será efetuada em parcela única, na modalidade de auxílio financeiro **-Natureza de Despesa (ND) 33.90.20** - em nome do(a) Coordenador(a) da proposta selecionada, mediante depósito em conta-corrente ou conta digital exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos.

10.3 O Edital contemplará dez (10) propostas, com custeio total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, **exclusivamente destinados à aquisição dos itens necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho."**

Onde se lê:

"11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

11.1 Serão disponibilizados recursos próprios da PROEX específicos para o pagamento de bolsistas discentes, limitado a 01 (um) bolsista (ensino médio ou superior) por proposta."

Leia-se:

11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

11.1 **Além dos recursos de que trata o Tópico 10.2, destinados a execução do Projeto**, serão disponibilizados recursos próprios da PROEX específicos para o pagamento de bolsistas discentes - **Natureza de Despesa (ND) 33.90.18** -, limitado a 01 (um) bolsista (ensino médio ou superior) por proposta.

Salvador, 19 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 19/08/2025, às 11:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4355970** e o código CRC **D0EF27BE**.